



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Terça-feira • 23 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2041

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Lei Nº 104, De 23 De Fevereiro De 2021 - Autoriza A Abertura De Créditos Adicionais Ao Orçamento Vigente E Dá Outras Providências”.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



LEI Nº 104, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento vigente e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial** ao Orçamento Municipal vigente, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a inclusão de dotação orçamentária para implantação do Projeto Farmácia Viva, mediante classificação discriminada no ANEXO I desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional especial, de igual valor, decorrerão da anulação parcial ou total das dotações especificadas do orçamento vigente e do superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos “14 – Transferências Recursos do SUS” e 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos- Saúde – 15%.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor do crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta Lei.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



---

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue

em 23 de fevereiro de 2021.

**Weligton Cavalcante de Gois**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



## ANEXO I

**Órgão:** 06 – Secretaria de Saúde

**Unidade:** 06.01 – Secretaria de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

**Programa:** 0006 – Mais Saúde, Mais Vida

**Projeto:** 1.030 – Implantação da Farmácia Viva – Quijingue

**GND:** 3.3.90 – Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta

**GND:** 4.4.90 – Despesa de Capital/Investimentos/Aplicação Direta

**Fonte:** 02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos- Saúde – 15%  
14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS